



Assessoria Genebra

Conectando você ao seu tempo!

GESTÃO DE ESOCIAL – SST SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

São Paulo – dez/21

PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O ESOCIAL *(clique abaixo)*

1) O QUE É O ESOCIAL NA ÁREA DE SST?

2) O EMPREGADOR É OBRIGADO A ENVIAR AS INFORMAÇÕES NO ESOCIAL?

3) COMO SABER SE VOCÊ FAZ PARTE DO GRUPO 2 E GRUPO 3 DO ESOCIAL?

4) QUAIS SÃO ESSES EVENTOS?

5) QUAL A MUDANÇA DE CULTURA NOS SEUS PROCESSOS INTERNOS QUE PRECISARÁ OCORRER O QUANTO ANTES?

6) O QUE O EMPREGADOR PRECISA FAZER PARA NÓS GERARMOS OS ENVIOS DE SST NO ESOCIAL?



PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O ESOCIAL

1) O QUE É O ESOCIAL NA ÁREA DE SST?

O eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), é o novo sistema por onde os empregadores passarão a se comunicar com o Governo, foi criado para simplificar e diminuir burocracias tanto quanto a quantidade de plataformas de envio de tais documentações, prometendo maior transparência com a empresa contribuinte e redução nos índices de sonegação. Essa desburocratização vem com o intuito de reduzir erros de preenchimento de formulários online, simplificação de processos básicos entre as prestações de contas da empresa e as obrigações com os colaboradores (cumprir com questões Previdenciárias e Trabalhistas). A obrigatoriedade e cronograma de envio de eventos de SST – Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial foi definida pela [PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021](#).

2) O EMPREGADOR É OBRIGADO A ENVIAR AS INFORMAÇÕES NO ESOCIAL?

Sim! E que fique claro, esta nova fase abre portas às fiscalizações Trabalhistas e Previdenciárias, pois se antes era cobrado o cumprimento das exigências das normas regulamentadoras apenas mediante fiscalizações esporádicas e as vezes inexistentes, agora você empregador, é responsável por declarar as informações trabalhistas (Normas Regulamentadoras) assim como deve declarar outras tantas na área Previdenciária e Fiscal.

O eSocial vem também para maximizar e agilizar as fiscalizações trabalhistas. Se não postar as informações, ou postar de forma incorreta, pode acender um alerta automático para as fiscalizações competentes irem até o local de sua empresa, assim como multá-lo, com base nos cálculos de multas da NR-28 – Fiscalização e Penalidades, caso as normas regulamentadoras não estejam sendo cumpridas. Isso quer dizer que, todas as documentações contratadas por vocês, da Assessoria Genebra, servirão como comprovações, como “álibi” das informações postadas no eSocial, podendo ser solicitadas a qualquer momento.

Para quem quiser mais informações, segue link de [9 multas do eSocial SST que podem ser aplicadas na sua empresa](#).



3) COMO SABER SE VOCÊ FAZ PARTE DO GRUPO 2 E GRUPO 3 DO ESOCIAL?

Grupo 2 - Empresas com faturamento inferior a R\$78 milhões, exceto as optantes pelo SIMPLES

- Início dos Eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalhador no dia 10/01/2022 (a partir das oito horas).

Grupo 3 - ME e EPP optantes pelo SIMPLES, MEI, entidades sem fins lucrativos

- Início dos Eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalhador no dia 10/01/2022 (a partir das oito horas).

OBS.: Ou seja, a maior parte das empresas brasileiras!

4) QUAIS SÃO ESSES EVENTOS?

1) S-2210 - CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho), quando houver.

2) S-2220 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), para admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho.

3) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos, mapeamento dos riscos conforme LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com base no Decreto nº 3048/1999 em seu anexo IV, seguindo suas posteriores atualizações.

OBS.: O evento S-2230 de Afastamento Temporário, continuará a ser feito pela contabilidade, já que se trata de um evento mais relativo a Folha de Pagamento do que com a área de SST.

IMPORTANTE!

Usamos o software da RSDData, o DataSEESMT do Engº de Segurança do Trabalho Rogério Luiz Balbinot, onde este é Membro dos Grupos de Trabalho do eSocial (GT-Confederativo e GT-FENACON) e Coord. do Grupo de SST das Empresas Piloto no eSocial, garantindo assim, que o software seja o mais atualizado e especializado possível para este momento de mudanças históricas no Brasil.



LEMBRE-SE!

Estes três eventos juntos formam o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, que hoje é feito em papel e serve para entregar à Previdência Social, para este deferir ou não direito à Aposentadoria Especial de 15, 20 ou 25 anos trabalhados. Isso impactará as empresas de forma significativa, onde serão obrigadas a recolher o FAE – Financiamento da Aposentadoria Especial ou não, conforme conclusão do LTCAT e riscos identificados. Mais adiante, falaremos mais sobre isso!

Para os casos de PPP extemporâneos, ou seja, aqueles com necessidade de emissão anteriores ao início dos eventos abaixo, continuarão com o mesmo procedimento de costume, PPP em papel. Porém, vale ressaltar, que esse processo continuará acontecendo até janeiro de 2023, contudo a obrigatoriedade do envio dos eventos de SST continuará em com início em janeiro de 2022, conforme [Comunicado do Governo Federal publicado em 09/12/2021](#).

5) QUAL A MUDANÇA DE CULTURA NOS SEUS PROCESSOS INTERNOS QUE PRECISARÁ OCORRER O QUANTO ANTES?

1) S-2210 - CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho).

Este evento antes era de responsabilidade da Contabilidade por meio do CAT Web, agora é de responsabilidade da Assessoria Genebra, então, toda vez que houver algum acidente, precisamos ser imediatamente informados!

IMPORTANTE!

Isso precisa ser feito até mesmo em situações nas quais o colaborador não precisa se ausentar do trabalho e também em acidentes de trajeto, ou seja, na ida ou volta do local de trabalho. O prazo para envio da CAT é até o primeiro dia útil após a ocorrência do acidente. Porém, caso ocorra o falecimento do colaborador, a comunicação deve ser feita de forma imediata.

É muito comum a empresa tomar conhecimento de acidentes somente alguns dias após o ocorrido. Uma das formas de evitar isso, é através da conscientização e educação dos trabalhadores, bem como criação de procedimentos para comunicação de acidentes. No entanto, a empresa deve se resguardar para evitar alguma



multa. Uma das formas de resguardar-se é exigindo uma declaração do empregado mencionando que comunicou o caso à empresa somente em determinado dia, com assinatura do empregado. Desta forma, a empresa teria um documento em sua defesa para utilizar caso precise justificar a emissão da CAT fora do prazo.

De acordo com a nossa legislação, a empresa é obrigada a emitir a CAT nas situações estabelecidas na Lei 8213/91, independente de quando soube da ocorrência. Por isso, a melhor forma de lidar com esta situação é através de treinamento e conscientização dos colaboradores, mas como fazer isso? A empresa precisa deixar claro aos trabalhadores, o que fazer e quem comunicar quando ocorre um acidente ou incidente, como isso é feito, como será o encaminhamento do trabalhador ao médico, pra quem será entregue o atestado, etc. A nova NR-01 que entrará em vigor em 03/01/2022 em seu subitem 1.4.1 CABE AO EMPREGADOR diz que:

“e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;”

Para casos mais complexos, a melhor conduta é comunicar a nós sobre o acidente ocorrido, a fim de que possamos analisar o nexos causal e possível situação equiparada para garantir o preenchimento correto da CAT, então na menor dúvida, contate-nos!

2) S-2220 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), para admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho.

Deverá ser enviado até o dia 15 do mês subsequente da realização do exame, sendo que essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que deve seguir o previsto na legislação vigente.

IMPORTANTE!

Não integram este evento as informações constantes em atestados médicos nos casos de afastamento do trabalhador por doença ou acidente, que são informados no evento S-2230. Também não integra a este evento os exames toxicológicos, que não serão mais exigidos no eSocial. Tão pouco os exames complementares, apenas será declarado os ASO's correspondentes às exigências da NR-07 e PCMSO vigente, aqueles demissionais, admissionais etc.



LEMBRE-SE!

Para não perdemos o prazo de envio ao eSocial citado acima, é preciso que nos comuniquem SEMPRE que houver utilização de exames nas clínicas parceiras. Quando o ASO não necessita de exames complementares (hemograma, ácido metil hipúrico, audiometria, micológico de unha etc.), é feito apenas exame clínico e este nós demoramos a receber da clínica, então é preciso que você, empregador, nos envie o ASO final, que sai no fim do exame na mão do colaborador.

Também é importante que sejam feitos os ASO's sempre que necessário, sem o famoso "jeitinho brasileiro", não passando dos prazos! Pois, a partir de 10/01/2022, o Governo exigirá que seja enviado para eles, o que antes não ocorria, apenas mediante fiscalizações esporádicas. Lembrem-se de fazer os exames admissionais ANTES de completar o registro na contabilidade!

Ainda sobre a Gestão do eSocial, através de nosso software, avisaremos das datas dos exames periódicos para garantir o envio no período correto e para assegurar que a exposição da sua empresa ao Governo Federal está dentro das conformidades legais, garantindo que não sejam multados.

Para Postos de Combustíveis: os frentistas, frentistas caixa, vateiros ou qualquer outra função que tem contato direto com o benzeno (gasolina), devem fazer exames complementares periódicos semestralmente a partir de 03/01/2022 conforme entrada em vigor da nova NR-07. A nova redação, no item 4.2.1, exige por meio da [Instrução Normativa N.º 2 de 20 de Dezembro de 1995](#), que sejam feitos pelo menos o hemograma completo com contagem de plaquetas e reticulócitos semestralmente. Qualquer outro exame complementar necessário para investigar se há o benzeno no organismo do trabalhador será avaliado pelo Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO vigente a partir de janeiro, informaremos posteriormente sobre este fato quando houver mais novidades.



3) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos, mapeamento dos riscos conforme LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com base no Decreto nº 3048/1999 em seu anexo IV, seguindo suas posteriores atualizações.

É através do S-2240 que informaremos as atividades realizadas pelo trabalhador, descrever o ambiente de trabalho, indicar os fatores de riscos previdenciários (utilizando a tabela 24 de códigos de riscos, com base no Decreto 3048/1999) e para cada risco informar o tipo de avaliação, a intensidade/concentração do agente, a técnica utilizada, informações sobre EPC e EPI's com os respectivos CA's e os dados dos profissionais responsáveis pelos registros ambientais (nossos Engenheiros de Segurança do Trabalho).

IMPORTANTE!

O início da obrigatoriedade do evento de SST – S-2240 é no dia 10/01/2022 e o prazo de envio é até o dia 15 do mês de fevereiro ou quando for admitido um novo trabalhador.

Para aqueles que não possuem riscos físicos, químicos ou biológicos, como empresas Grau de Risco 1 ou funções de escritório, declararemos no evento S-2240 o código 09.01.001 - Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999. Ou seja, neste primeiro momento, só serão inseridos os riscos que competem ao Decreto 3.048/1999, para Aposentadoria Especial, futuramente, o eSocial englobará todas as Normas Regulamentadoras, representando a área Trabalhista.

Realizamos avaliação anual dos riscos para assegurar que a exposição da sua empresa ao governo está dentro das conformidades legais, garantindo que não tenham recolhimentos de alíquotas indevidas ou que recolham as alíquotas corretas e evitem multas posteriores.

LEMBRE-SE!

As empresas também têm a responsabilidade de informar ao eSocial ou repassar essas informações pra nós, sobre todas as alterações nos contratos de trabalho e dados de seus colaboradores. Se um funcionário mudar de função na empresa, isso deve ser registrado. Afinal, no novo cargo, os riscos aos quais o trabalhador está exposto podem ser diferentes. Se um funcionário tiver um novo EPI, se o mesmo mudar o posto de trabalho ou quaisquer outras novidades, o empregador deverá nos avisar!



Como este evento é específico para identificar quais as atividades do colaborador estão enquadradas no [Anexo IV do Decreto nº 3048/1999](#), que dizem respeito sobre os riscos que ensejam Aposentadoria Especial - AE com 15, 20 ou 25 anos trabalhados, quem atualmente não recolhe o FAE – Financiamento da Aposentadoria Especial deverá passar a recolher e quem recolhe indevidamente, ficará isento.

O FAE é uma alíquota previdenciária que após o início dos eventos de SST, terá como base o código do G-FIP, que é a guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, onde no eSocial terá a seguinte distribuição:

- **G-FIP 01** – Não ensejador de AE – Aposentadoria Especial → para maioria dos trabalhadores;
- **G-FIP 02** – Ensejador de AE – Aposentadoria Especial para 15 anos trabalhados – **FAE = 12%** sobre a folha de pagamento → trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção;
- **G-FIP 03** – Ensejador de AE – Aposentadoria Especial para 20 anos trabalhados – **FAE = 09%** sobre a folha de pagamento → trabalhos em contato com o composto químico asbestos e atividades de mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção;
- **G-FIP 04** – Ensejador de AE para 25 anos trabalhados – **FAE = 06%** sobre a folha de pagamento → existem 24 variações de atividades entre riscos químicos, físicos e biológicos que podem ensejar AE – Aposentadoria Especial. [Consulte o Anexo IV do Decreto nº 3048/1999](#). Os mais comuns são os riscos físicos de ruído e vibração, para os riscos químicos temos a maior parte das variações, entre benzeno, sílica livre, cloro, chumbo entre outros. Os riscos biológicos se limitam a profissionais da área da saúde, trabalhos em galerias, fossa e tanques de esgoto, coleta de lixo industrial etc;

OBS.: O lançamento do G-FIP no eSocial é feito pela sua Contabilidade, por isso é muito importante que todos nós estejamos em consonância!

Para os Postos de Combustíveis: onde contém colaboradores que trabalham de forma habitual e permanente em contato com o benzeno, sendo este um composto químico reconhecidamente cancerígeno e que compõem o combustível, para empresas como essa, será necessário, a partir de janeiro de 2022, fazer o recolhimento de 6% sobre a folha de pagamento!



6) O QUE O EMPREGADOR PRECISA FAZER PARA NÓS GERARMOS OS ENVIOS DE SST NO ESOCIAL?

Apenas envie para nós as informações corretas de cada funcionário, conforme preenchimento da planilha modelo em excel que enviamos por e-mail.

Além disso precisamos da autorização para enviar estes eventos, assim como a Contabilidade atual de vocês precisaram anteriormente. Para isso, precisamos de uma Procuração Eletrônica com poderes apenas para a Gestão de SST no eSocial dentro do e-CAC, seguindo os seguintes passos:

1 – Acesse: [eCAC - Centro Virtual de Atendimento \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br);

Recosta Federal
eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com govbr

Saiba mais sobre GOVBR



2- Clique em “Seu Certificado Digital” e insira sua senha;

gov.br

Alto Contraste



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

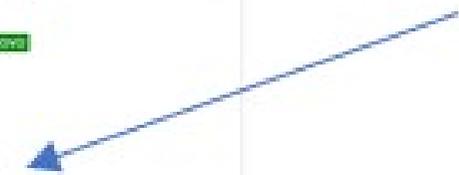
Outras opções de identificação:

 Login com QR code 

 Seu banco

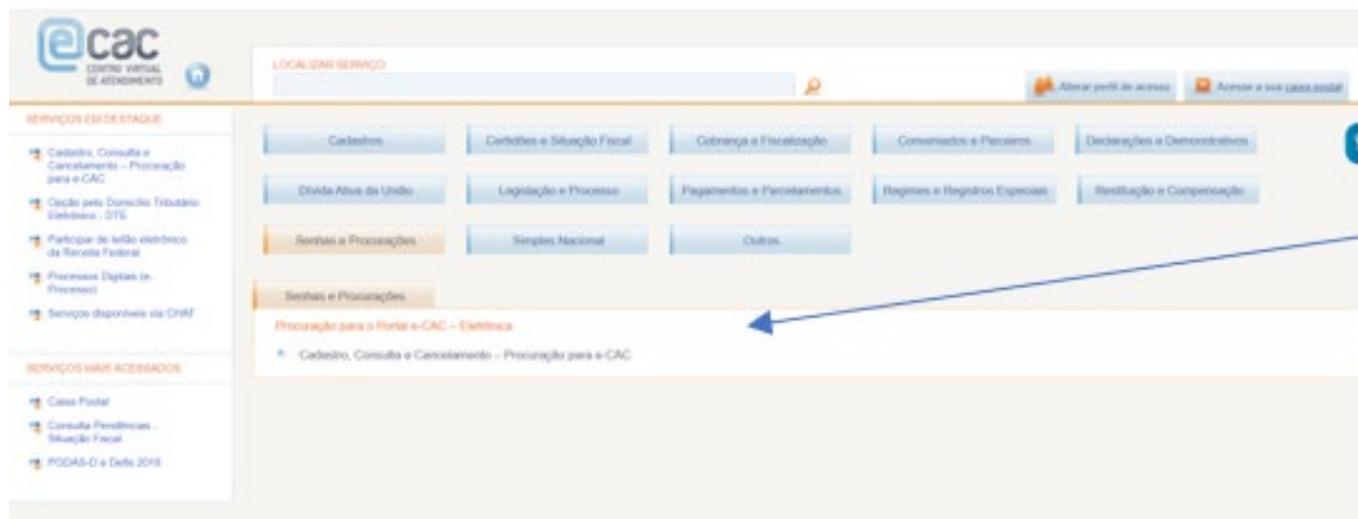
 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem





3- Vá em “Senhas e Procuerações”;





4- Escolha “Cadastrando Procuração”;





5- Insira os Dados do Procurador e abaixo o período de vigência;

CADASTRE OS SEGUINTE DADOS CONFORME TEXTO E IMAGEM ABAIXO:

- Selecione a opção Pessoa Jurídica.
- CNPJ: 42.838.179/0001-09 – Assessoria Genebra EIRELI
- Vigência: até 30/12/2050 → optamos por escolher a data máxima para o empregador não ter trabalho posterior de fazer uma nova procuração, mas caso no futuro opte por rescindir o contrato com a Assessoria Genebra, o empregador pode revogar a procuração dentro do próprio e-CAC.

e-cac
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Acesse a sua página pessoal

Cadastrar Procuração

Dados do Outorgante

CNPJ: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Este é o e-mail constante no seu certificado digital. Caso deseje, informe outro endereço eletrônico.

Dados do Procurador

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF: [REDACTED]

Dados da Procuração

Vigência: 18/10/2021 a [REDACTED] de [REDACTED]

Opções de Atendimento Permitidas para Delegante Pessoa Jurídica:

Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins,



6- Escolha “eSocial – Grupo SST”;

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Acesse a sua [caixa postal](#)

- e-Financeira
- eSocial - Download
- eSocial - Download Doméstico
- eSocial - Grupo Acesso WEB
- eSocial - Grupo Desligamento
- eSocial - Grupo Especial
- eSocial - Grupo Exclusão
- eSocial - Grupo Preliminar
- eSocial - Grupo Rotinas
- eSocial - Grupo SST
- Acessar o sistema DCTFWeb
- Acessar o Programa Especial de Regularização Tributária - PERT
- Acessar o SERO - Serviço Eletrônico de Aferição de Obras
- Acessar Programa Especial de Regularização Tributária - PERT - Débito Previdenciário



7- Cadastre a procuração;

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso | Acesse a sua caixa postal

- Simples Nacional - Opção pelo Regime de Apuração de Receitas
- Simples Nacional - PGDAS-D - a partir de 01/2012
- Simples Nacional - Solicitação Opção
- Sistema de Leilão Eletrônico
- Sistema de Medição de Vazão
- Situação Fiscal do Contribuinte
- Solicitar, acompanhar e emitir DAS de parcelamento
- SISCOSERV - Sistema Integrado de Comércio Exterior e Serviços
- SPED ECD - Central de Balanços.
- SPED-ECF (Escrituração Contábil Fiscal)
- SPED-ECF-Download - Download via ReceitanetBX da Escrituração Contábil Fiscal
- Transmissão de Declarações/Arquivos, inclusive todos do CNPJ, com Assinatura Digital via Receitanet

Cadastrar Procuração | Limpar | Voltar



8- Siga as instruções do e-CAC para Assinatura Digital da Procuração Eletrônica.



Orientações sobre a assinatura digital da Procuração Eletrônica

Para efetuar esta operação você precisa assinar digitalmente a Procuração Eletrônica.

O assinador digital é um programa do tipo Java Web Start. Durante a exibição desta página, esse programa é baixado para o seu computador.

Se a janela do assinador não abrir automaticamente, verifique se o arquivo com extensão ".jnlp" foi salvo na sua pasta de downloads. Então, para exibir o assinador com a procuração eletrônica, basta abrir este arquivo.

Pré-requisitos para Assinatura Digital

- Utilizar o navegador Internet Explorer 10 (ou superior), Google Chrome 16 (ou superior) ou Mozilla Firefox 11 (ou superior);
- Para máquinas que possuem java de 64 bits, deve ter instalada a Máquina Virtual Java versão 1.7 (ou superior);
- Para máquinas que possuem java de 32 bits, deve ter instalada a Máquina Virtual Java versão 1.6 (ou superior).